



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50623.000655/2018-66

Unidade Gestora: 39252

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA CAVALCANTI E SILVA LTDA - ME

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante simplesmente denominado DNIT/TO ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.892.707/0009-68, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional no Estado do Tocantins, FLÁVIO FERREIRA ASSIS, brasileiro, casado, servidor público federal, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da carteira de identificação n.º 1[REDACTED]9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 796[REDACTED]49, e a empresa **CAVALCANTI E SILVA LTDA – ME**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na quadra 912 sul, alameda 7, lote 12, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.525.407/0001-07, representada por **RENATA SOUSA CAVALCANTI**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identificação n.º 1[REDACTED]3 SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.[REDACTED]95, conforme documentos anexos ao processo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 67/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. O presente termo tem por finalidade retificar a cláusula quinta (**Da vigência**) do Contrato Original n.º 67/2019, conforme motivos e justificativas constantes deste processo administrativo.

1.2. O prazo de vigência deste termo aditivo é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **01 de março de 2023**, e tendo por término a data de **01 de março de 2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 269.159,40 (duzentos e sessenta e nove**

mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 22.429,95 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393023; Programa de Trabalho n.º 84504; Natureza de Despesa n.º 339039.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício atual)	Valor a ser Empenhado (para o exercício atual)
01/03/2023 a 31/12/2023	R\$ 224.299,50

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

5.2. Conforme consta no item 3.1 do anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o prazo de vigência da garantia contratual deverá ser estendido por 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Palmas, ____ de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO FERREIRA ASSIS
Superintendente Regional – SR-TO/DNIT

(assinado eletronicamente)
RENATA SOUSA CAVALCANTI
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ferreira Assis, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 02/02/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Sousa Cavalcanti, Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13628752** e o código CRC **6420DA3E**.

Referência: Processo nº 50623.000655/2018-66

SEI nº 13628752